



## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

### ATA DE REUNIÃO

#### **ATA DA 2508ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CNPJ 42.266.890/0001-28**

**NIRE 3330008080-5**

Aos treze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada, por videoconferência em razão das medidas de contenção da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a Segunda Milésima Quingentésima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Mário Povia. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA** Subitem 2.1 - **Processo SEI 50905.000106/2022-10. Relatório de Auditoria Interna nº 12/2021 - Gestão dos Contratos e Convênios – Contratos de Arrendamento Portuário, previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2021.** Processo encaminhado pela AUDINT, para conhecimento do colegiado, ressaltando que as providências relativas a esse relatório deverão ser tratadas somente no processo 50905.000085/2022-24. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor do referido relatório apresentado pelo Superintendente de Auditoria Substituto, Luciano Damião. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.003175/2020-13. Desistência de ação.** Conforme exposto no Parecer nº 2/2022/ADVNTM/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5067359), trata-se da Ação de Obrigação de Fazer em desfavor da empresa NEPTUNIA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO, ainda na justiça estadual, requerendo a condenação da empresa Ré ao pagamento da quantia de R\$ 22.758,24 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) por utilização de infraestrutura portuária no Porto Organizado do Rio de Janeiro. Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para deliberação do colegiado acerca do pedido de desistência de ação judicial proposta pela CDRJ, conforme manifestação contida no parecer 2 (5067359). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 2/2022/ADVNTM/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE deliberou pela desistência da referida ação judicial em face da empresa Neptunia Companhia de Navegação. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.001477/2020-49. Desistência de ação.** Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para análise e decisão do Colegiado quanto à desistência da ação movida pela CDRJ em desfavor da empresa BECKER E LEYSEN AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA, requerendo a condenação da empresa Ré ao pagamento da quantia de R\$ 4.824,72 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), por faturas emitidas no ano de 2004, em razão da utilização de infraestrutura portuária. Parecer nº 4/2022/ADVNTM/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5075296).

**DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 4/2022/ADVNM/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE deliberou pela desistência de ação judicial em face da empresa Becker e Leysen Agência Marítima Ltda. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.000365/2020-71. Desistência de ação.** Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para análise e decisão do Colegiado quanto à desistência da ação movida pela CDRJ em desfavor da empresa ALMEIDA E EVELYN EXTRAÇÃO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, requerendo a condenação da empresa Ré ao pagamento da quantia de R\$ 6.802,30 (seis mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos) em razão de cheque emitido e não compensado. Parecer nº 3/2022/ADVNM/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5073465).

**DELIBERAÇÃO** DIREXE deliberou pela desistência de ação judicial em face da empresa Almeida e Evelyn Extração Terraplanagem e Transporte Ltda, com base no Parecer nº 3/2022/ADVNM/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ. **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.000112/2020-05. Porto de Niterói - Remoção da Guarda Portuária - Multa em Desfavor da CDRJ - Não Conhecimento de Pedido de Revisão manejado pela CDRJ.** Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para ciência e deliberação do Colegiado acerca do teor do despacho 4 (5067850) da SUPJUR/GERARE.

**MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE determinou o encaminhamento do processo à DIRGEP em razão do pedido de vista formulado. **Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.003470/2021-42. Resultado IGSEST - 5º ciclo.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha o Ofício SEI Nº 323013/2021/ME (4976102) e seu anexo (4976116), que tratam do Relatório do 5º ciclo do Indicador de Governança Sest - IG-Sest, informando que a CDRJ obteve 6,43 pontos, não tendo sido classificada para certificação, na forma prevista no regulamento deste ciclo de avaliação. O SUPGAB/DIRPRE registra que no aludido relatório (4976116), constam relacionadas as questões que foram consideradas como não atendidas ou não comprovadas, integral ou parcialmente, durante o processo de avaliação. Por fim, encaminha ao conhecimento do colegiado o relatório elaborado pela SUPGES, contendo análise sobre o resultado do 5º ciclo do IG-SEST, destacando os itens não pontuados, a situação atual e sugestão de providências a serem tomadas. Análise da SUPGES (5008296). Quadro Oportunidades de Melhoria (5008566). **DELIBERAÇÃO** DIREXE tomou conhecimento do resultado do IG-SEST - 5º Ciclo e validou o relatório elaborado pela SUPGES, determinando o encaminhamento do processo ao CONSAD e ao COAUD para conhecimento. **Subitem 2.7 - Proposta de metodologia de metas de gestão do Honorário Variável Mensal (HVM) de 2022.** A DIREXE tomou conhecimento da metodologia proposta pelo Superintendente de Gestão Estratégica Substituto, Luís Cesar Fonseca. **Subitem 2.8 - Processo 50905.003454/2020-79. Regime de Contratação da Estatal.** Diante do exposto pelo SUPDEN (5054700), o DIRNES encaminha processo sobre o Regime de Contratação da Estatal nº 09/2021, com vistas à cessão de uso onerosa de imóvel localizado em área não operacional situado à Rodovia Raphael de Almeida Magalhães, s/nº, no Porto de Itaguaí, Ilha da Madeira. O DIRNES informa que a DIREXE (3992511) e o CONSAD (4135083) já aprovaram "*a realização do Regime de Contratação da Estatal nº 03/2021*", entretanto, conforme o SUPDEN (5054700), houve a informação de que os valores não estavam condizentes com o serviço a ser implantado na área, considerando a necessidade de realização de investimentos, em função da área ser, atualmente, totalmente *greenfield*. Fato este, que levou a reavaliar e alterar o termo de referência para que se torne mais atrativo e, mantendo os interesses da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, seja feita nova licitação. O DIRNES acrescenta que o SUPDEN informa que o valor total mínimo da parcela fixa corresponde à R\$ 31.619.160,00 (trinta e um milhões, seiscentos e dezenove mil e cento e sessenta reais), pelo período de 20 anos, sem possibilidade de prorrogação. Após análise e Parecer nº 276 (5036347), acrescido do despacho nº 4 (5053946), o DIRNES informa que foi aprovada a contratação ora apresentada e saneados os pontos solicitados no referido parecer. Assim, visando à obtenção de receita para a CDRJ, submete a matéria à DIREXE para deliberação quanto à aprovação acerca do pretendido objeto e destaca a necessidade de posterior submissão da matéria para deliberação do CONSAD.

**DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 276, a DIREXE aprovou a realização do Regime de Contratação da Estatal nº 09/2021 e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.004282/2020-51. Termo Aditivo.** O DIRGEP submete à deliberação do Colegiado, a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 08/2019, firmado em 13/02/2019

junto à empresa CONSTRUTORA COEFER LTDA, cujo objeto é a *Prestação dos Serviços Continuados de Manutenção do Sistema Viário do Porto de Itaguaí* Conforme exposto pelo DIRGEP (5069662), o referido aditamento objetiva a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/02/2022, com valor total estimado de R\$ 3.202.257,05 (três milhões, duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), correspondendo a um valor mensal estimado em R\$ 266.854,75 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), após reajuste. Informa, ainda, que o Parecer nº 264/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4953898), concluiu no sentido de não haver óbice jurídico ao prosseguimento do feito, desde que atendidas as exigências apontadas. Nesse sentido, o DIRGEP informa que a área técnica realizou os correspondentes ajustes e inseriu nova minuta de Termo Aditivo (5055470), fazendo juntar, ainda, os documentos sugeridos. Desse modo, registra que o processo foi restituído para análise do jurídico, conforme orientação recebida do CONSAD, em reunião realizada em 10/12/2021, sendo que o Despacho nº 169/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5011628) comprovou que restaram atendidas as orientações anteriormente exaradas pela SUPJUR, ressalvando apenas a necessidade de anexar aos autos novas certidões atualizadas antes da assinatura do instrumento contratual, medida já atendida. Por fim, o DIRGEP ressalta que a contratação em questão consta no rol de serviços continuados da CDRJ, não devendo sofrer quaisquer formas de descontinuidade, alertando-se que o prazo de vigência contratual se encerra em 12/02/2022.

**DELIBERAÇÃO** Com base no Parecer nº 264/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 08/2019, com posterior envio ao Conselho de Administração para conhecimento. **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.008534/2021-00. Pensionista - Complementação Aposentadoria.** O DIRAFI encaminha, para aprovação da Diretoria Executiva, a complementação de aposentadoria [REDACTED], em decorrência do falecimento de ex-empregado aposentado, uma vez observadas todas as regras e prazos estipulados no Instrumento Normativo nº 05.011.08, conforme despacho SUPREC (5043178) e atendimento à cláusula segunda do ACT 2020/2022, conforme Parecer SUPJUR 62 (4912040). **DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou a complementação de aposentadoria [REDACTED]. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.007189/2021- Pensionista - Complementação Aposentadoria.** O DIRAFI encaminha, para aprovação da Diretoria Executiva, a complementação de aposentadoria [REDACTED] em decorrência do falecimento de ex-empregado aposentado, uma vez observadas todas as regras e prazos estipulados no Instrumento Normativo nº 05.011.08, conforme despacho GERARH (5043148) e atendimento à cláusula segunda do ACT 2020/2022, conforme Parecer SUPJUR 62 (4912040). **DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou a complementação de aposentadoria [REDACTED]. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.000806/2020-34. Designação de Substituto Eventual da Gerência de Serviços Gerais - GERSEG** O DIRAFI submete à deliberação do colegiado a indicação do empregado Herculano Costa Carneiro, Reg. 9091, para o encargo de substituto eventual da Gerência de Serviços Gerais - GERSEG, tendo em vista a necessidade de alteração do substituto eventual que assumiu como titular da assessoria da DIRAFI e ainda a fruição de férias do titular GERSEG no período de 03 a 22/01/2022. Conforme exposto pelo DIRAFI (5060121), foi elaborado o Parecer GERCAR nº 111/2021 (5058411) concluindo pelo atendimento ao pré-requisito escolaridade e, por não atender ao pré-requisito experiência, o empregado poderá ser designado para exercer a substituição, por no máximo 45 dias por ano, conforme preceitos deliberados na 2506ª Reunião da DIREXE (5058560). Por fim, informa que, em caso de aprovação pelo colegiado, a referida nomeação retroagirá seus efeitos a 03/01/2022. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação do DIRAFI (5060121), a DIREXE aprovou a indicação do referido empregado para o encargo supracitado, devendo a respectiva portaria retroagir à data de 03/01/2022. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50000.036047/2021-12. Ofício-Circular nº 2324/2021/SE -Supervisão Ministerial - Biênio 2022/2023. Portaria Minfra nº 91/2021.** Por solicitação do Presidente do CONSAD, a SUOCOL encaminha o processo em referência à Diretoria Executiva para conhecimento e preparação com vistas à visita da Supervisão Ministerial a ser realizada na CDRJ. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou

conhecimento do assunto. **Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.005128/2021-87.Deliberação DIREXE.** Considerando que a DIREXE, em sua 2500ª Reunião, de 25/11/2021, deliberou que: “a disponibilização do conteúdo em língua inglesa do website da CDRJ não se dará indistintamente para todos os documentos anexados, devendo ser informados por cada área, até o dia 14/01/2022, os documentos a serem traduzidos, ficando a cargo da ASSCOM coordenar as ações relativas à contratação da tradução dos documentos para o idioma inglês, a fim de serem inseridos no site da Companhia. A DIREXE entendeu que esses serviços não deverão ser contratados na qualidade de "tradução juramentada" e pela não viabilidade de se fazer uma série de contratações spot e descentralizadas a cargo de cada área demandante”. O SUPGAB/DIRPRE encaminha o processo para conhecimento e, se for o caso, ratificação ou retificação da decisão do colegiado, considerando a manifestação da ASSCOM contida no Despacho 3 (5048442). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da manifestação da ASSCOM e determinou o envio do processo à DIRAFI para análise. **Subitem 2.15 - Processo SEI 50905.000408/2020-18. Recurso Administrativo.** Considerando o exposto no parecer 2 (5056840), o DIRPRE mantém a decisão contida no SEI nº 4886386 e encaminha o recurso administrativo contido no SEI nº 4965998 para julgamento pela Diretoria Executiva. Retirado de pauta. **Subitem 2.16 - Processo SEI 50905.001897/2020-25. Recurso Administrativo.** Considerando o exposto no parecer 3 (5058017), o DIRPRE mantém a decisão contida no SEI nº 4905554 e encaminha o recurso administrativo contido no SEI nº 5014812 para julgamento pela Diretoria Executiva. Retirado de pauta. **Subitem 2.17 - Processo SEI 50905.000081/2022-46. Avaliação da Diretoria Executiva.** Avaliação da Diretoria Executiva (Lei 13.303, de 30/06/2016 – Lei das Estatais, art. 13, inciso III). Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE. Retirado de pauta. **Item 3.0 – EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 – Processo SEI 50905.004308/2020-61. Acompanhamento da Supervisão Ministerial 2019/2020** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para apreciação do colegiado, a planilha (5087897) que foi enviada pelo Minfra para preenchimento com o andamento das ações adotadas pela CDRJ inerentes às oportunidades de melhorias apontadas pela Supervisão Ministerial de 2019. O SUPGAB/DIRPRE informa que o referido documento deverá ser encaminhado para apreciação do Conselho de Administração, conforme solicitado pelo Presidente do CONSAD no documento SEI nº 5087883. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do documento apresentado e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração, para posterior envio ao MINFRA. **Item 4.0 - COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 5.0 – ASSUNTOS GERAIS. ENCERRAMENTO DOS TRABAL** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às treze horas e trinta e oito minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

Diretor-Presidente

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

*(Documento assinado eletronicamente)*

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

**MARIO POVIA**

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Indalécio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 17/01/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 18/01/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária**, em 18/01/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 27/01/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 03/02/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5099491** e o código CRC **3140697A**.



Referência: Processo nº 50905.000202/2022-50



SEI nº 5099491

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)